



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 02/18

Processo Origem n° 001.0500.000.017/2017

Processo 2018 n° 001.0500.000.109/2017

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 01/07/2017 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. OSMAR ALMEIDA LUZ" - AME FERNANDÓPOLIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar n° 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, RG n° 4.509.000-2, CPF n° 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF n° 43.535.210/0001-97/, inscrita no CREMESP sob n° 902968, com endereço à Av. Guanabara, n° 730 – Centro – Andradina/SP, e com estatuto devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob n° 12 Livro A - fls. 15 em 13 de setembro de 1994, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Andradina, neste ato representada por Presidente, Sr. Fábio Antonio Óbici, portador do RG n° 126.670.237, CPF n° 092.739.258-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 846, de 04 de junho de 1998 e suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo n° 001.0500.000.017/2017, fundamentada no § 1°, do artigo 6°, da Lei Complementar n° 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n° 8.080/90 e n° 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial no seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, conforme disposto na **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** do contrato de gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. OSMAR ALMEIDA LUZ" - AME FERNANDÓPOLIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a readequação de metas assistenciais a partir de janeiro no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Osmar Almeida Luz" – AME Fernandópolis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O **PRESENTE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** altera o Anexo Técnico I – Item II.1 e II.3 do **CONTRATO DE GESTÃO**, assinado em 01/07/2017 conforme redação abaixo:

#### **ANEXO TÉCNICO I**

#### **DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

#### **II.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2018 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)**



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	915	915	915	915	915	915	915	915	915	915	915	915	10.980
Interconsulta	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	2.760
Consulta Subsequente	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	19.200
<b>Total</b>	<b>2.745</b>	<b>2.745</b>	<b>2.745</b>	<b>2.745</b>	<b>2.745</b>	<b>2.745</b>	<b>2.745</b>	<b>2.745</b>	<b>2.745</b>	<b>2.745</b>	<b>2.745</b>	<b>2.745</b>	<b>32.940</b>

### II.3 CIRURGIAS AMBULATORIAIS NO ANO DE 2018

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (MAIOR)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
cma (menor)	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	2.160
<b>Total</b>	<b>185</b>	<b>185</b>	<b>185</b>	<b>185</b>	<b>185</b>	<b>185</b>	<b>185</b>	<b>185</b>	<b>185</b>	<b>185</b>	<b>185</b>	<b>185</b>	<b>2.220</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.

#### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Retirratificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

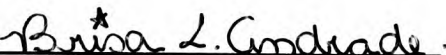
  
 Se de acordo  
 David Everson Uip  
 Secretário de Estado da Saúde

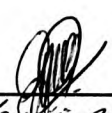
DR. DAVID EVERSON UIP  
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

São Paulo, 31 de Janeiro de 2018.

  
 DR. FÁBIO ANTONIO OBICI  
 DIRETOR PRESIDENTE  
 IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA

#### Testemunhas:

1)   
 Nome: Brisa L. Andrade  
 R.G.: 98.677.820-9

2)   
 Nome: Brisa L. Andrade  
 R.G.: 92.792.571-6